

GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI Nº 4.533</u> DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 182/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO PAULA SOUZA - CEETEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de agosto de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.533

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar em doação, com encargo, ao Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza – CEETEPS, o imóvel de sua propriedade, Matrícula nº 104.922 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, a seguir descrito:

"Um terreno situado à Praça Maria Coelho Lopes, 328, com perímetro de 289,33m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45°: inicia-se no vértice 01 de coordenadas UTM: E=360588,44m e N=7351681,65m.



GABINETE DO PREFEITO

Deste, segue por 88,44m até o vértice 02, de coordenadas UTM: E=360640,32m e N=7351753,28m. Deste, segue por curva de raio 2,00m e 3,10m de comprimento, até o vértice 03, de coordenadas UTM: E=360643,08m e N=7351753,75m. Deste, segue por 35,64m até o vértice 04, de coordenadas UTM: E=360672,41m e N=7351733,51m. Deste, segue por curva de raio 4,00m e 3,14m de comprimento, até o vértice 05, de coordenadas UTM: E=360674,08m e N=7351730,94m. Deste, segue por 41,81m até o vértice 13, de coordenadas UTM: E=360681,42m e N=7351689,78m. Deste, segue por curva de raio 10,00m e 7,75m de comprimento, até o vértice 14, de coordenadas UTM: E=360679,84m e N=7351682,39m. Deste, segue por 16,16m até o vértice 15, de coordenadas UTM: E=360670,74m e N=7351669,03m. Deste, segue por curva de raio 10,00m e 8,32m de comprimento, até o vértice 16, de coordenadas UTM: E=360663,88m e N=7351664,76m. Deste, segue por 44,66m até o vértice 10, de coordenadas UTM: E=360619,66m e N=7351658,50m. Deste, segue por curva de raio 4,00m e 3,02m de comprimento, até o vértice 11, de coordenadas UTM: E=360616,79m e N=7351659,19m. Deste, segue por 34,12m até o vértice 12, de coordenadas UTM: E=360588,91m e N=7351678,85m. Deste, segue por curva de raio 2,00m e 3,17m de comprimento até o vértice 01, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 5.633,22m²".

Art. 2º A donatária destinará o imóvel às atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo nele construir, no prazo de 5 (cinco) anos, prédio com salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas para administração e estacionamento.

Art. 3º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou não for cumprida qualquer condição ou encargo, casos em que o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independente de aviso, interpelação ou notificação, sem que à donatária ou a terceiros assista qualquer direito à indenização.

Art. 4º Todas as condições e encargos estabelecidos nesta Lei deverão constar da escritura pública de doação e caberá a donatária adotar as medidas necessárias junto do Cartório de Registro de Imóveis para promover o registro do instrumento público de doação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 04 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento